

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 04, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Institui a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel Arcanjo/SP.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº. 227 de 19 de maio de 2022; a Deliberação CONDECA nº. 04 de 31 de agosto de 2022, assim como, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as):

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- Nelson Morás Neto;
- Cláudia Vasconcelos.

II – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Maria Cristina da Cruz;
- Valquíria Aparecida Alves Dias.

Parágrafo Único: A coordenação da Comissão Organizadora será exercida pela senhora Valquíria Aparecida Alves Dias, presidente do CMDCA.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

- I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao cronograma e etapas da V Conferência Municipal;
- II - Organizar e coordenar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV - Elaborar a proposta metodológica e a programação da V Conferência Municipal;
- V - Elaborar o Regimento Interno da V Conferência Municipal e promover a divulgação;
- VI - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da V Conferência Municipal;
- VII – Providenciar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência Municipal;
- VIII – Divulgar a realização da Conferência Municipal.

Art. 3º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada por Resolução do CMDCA.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá contar com apoio técnico, de empresa especializada, para organizar e realizar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel Arcanjo, 09 de novembro de 2022.

Valquíria Aparecida Alves Dias
Presidente do CMDCA